

LEI Nº. 1.135/2012

DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Extingue cargo em comissão e cria cargo de motorista no quadro de cargos efetivo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o seguinte cargo comissionado:

Chefe de Setor de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária CC – 2 : FG – 2

Art. 2º Fica criado mais 01 (um) cargo de motorista no quadro de cargos municipal, 40 (quarenta) horas semanais, padrão 09 (nove).

Art. 3º As funções para o novo cargo serão as constantes no anexo I parte integrante desta lei extraído da lei municipal nº. 736/08.

§ 1º Em anexo Impacto Orçamentário Financeiro.

§ 2º Os gastos decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 05 de janeiro de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de lei em extinguir o cargo comissionado de Chefe de Setor de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária CC – 2 : FG – 2 e criar mais um cargo de motorista 40 horas semanais, padrão 09, no quadro de cargos efetivos do município.

A criação de mais um cargo de motorista se dá pela falta de motoristas em varias secretarias, conforme solicitações de secretários ao executivo.

Esta administração adquiriu novos veículos como a exemplo uma ambulância nova abrindo a necessidade de contratação de mais um motorista, porém pretende – se aproveitar a vigência do concurso realizado em 2007 e nomear o próximo aprovado para a vaga de motorista.

Certos da atenção dos nobres edis, contamos com o apoio desta colenda câmara de vereadores para apreciação e futura aprovação do presente projeto em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de dezembro de 2011.

Enidio Nascimento Pereira
Vice – Prefeito em exercício

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;
 - b) Instrução: ensino fundamental completo;
 - c) Recrutamento: concurso público;
- Outros: habilitação para dirigir, categoria a ser definida pelo certame.